

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 048-2020

AO PROJETO DE LEI Nº 024-2020

Autoria do Projeto: Vereador Ian Francisco Zanirato Salomão

Dispõe sobre o uso de álcool em gel em agências bancárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Determina que as agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos deixem a disposição o uso de álcool em gel para os usuários.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º O álcool gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, fixados na parede, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

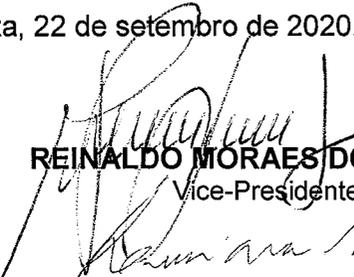
Art. 4º O Poder Executivo Municipal definirá as penalidades e multas a serem aplicadas aos estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

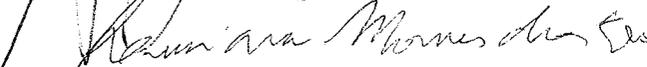
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de setembro de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete